

**SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - 2026**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RECIFE-PE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

Como consta no Edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR CATEGORIA (R\$)	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	FAIXA 01 (livre proposição de projeto cultural)	No mínimo 13	R\$ 650.000,00	R\$ 50.000,00
02	FAIXA 02 (livre proposição de projeto cultural)	No mínimo 12	R\$ 1.000.000,00	R\$ 80.000,00
03	FAIXA 03 (livre proposição de projeto cultural)	No mínimo 08	R\$ 1.000.000,00	R\$ 125.000,00

COTAS

A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Como consta no Edital, ficam garantidas cotas de no mínimo:

- I – 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
- III – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo 06 e 07, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVAS PARA COTAS			VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
		Pessoas negras (pretas ou pardas) (30%)	Pessoas indígenas (10%)	Pessoas com deficiência (5%)	
FAIXA 1	13	4	1	1	7
FAIXA 2	12	4	1	1	6
FAIXA 3	8	2	1	1	4
TOTAL	33	10	3	3	17